

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

As empresas abaixo identificadas, doravante denominadas CONSORCIADAS, vêm, por meio desta, apresentar-se formalmente para fins de participação na Concorrência nº 098/2025 Contratação nº 116161 Processo SEI nº 2025000050270137, cujo objeto é Contratação integrada para elaboração de projetos e execução das obras de Duplicação, Pavimentação, Restauração e OAEs da Rodovia GO-222, trecho: Entr. GO-080 (Nerópolis) - entr. GO-070 (Inhumas), com extensão de 40,59 km, neste Estado. Manifestando interesse em concorrer de forma consorciada, nos termos do edital e da legislação vigente.

EMPRESA LIDER DO CONSORCIO

GONÇALVES & DIAS ENGENHARIA LTDA, com endereço na Avenida Industrial, 07A, Quadra: 02, Lote: 07 A, Polo Industrial Canaã dos Carajás - PA, CEP 68.537- 000, inscrita no CNPJ nº. nº 02.250.663/0001-90, por intermédio de seu Representante Legal/Sócio Administrador o Sr. Rodrigo Gonçalves dos Santos, brasileiro, solteiro, sócio proprietário da licitante, inscrito no CPF nº 713.533.991- 68, portador da carteira nacional de habilitação nº 00585298501, órgão expedidor DETRAN- PA, residente e domiciliado à Avenida dos Pioneiros, sn, Parque dos Ipês, Canaã dos Carajás, PA, CEP 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA Telefone: (94) 99270-3848.

EMPRESA CONSORCIADA

PLANEJE LOCACAO E CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.177.059/0001-80, com sede na cidade de GOIANIA-GO, Avenida E, nº 1073, Jardim Goiás, representada por seu socio proprietário VITHOR ALBERTO NUNES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/10/1984, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 004.893.641-36, RG nº 4210344 DGPC-GO, residente e domiciliado no AVENIDA WEYNE CAVALCANTE, 615, CENTRO, CANAÃ DOS CARAJÁS, PA, CEP 68.537-000, BRASIL

As empresas acima declaram que constituíram consórcio especificamente para participação no referido certame, comprometendo-se a observar integralmente as disposições do edital, bem como a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima mencionadas e qualificadas, doravante denominadas em conjunto como **CONSORCIADAS**, têm, entre si, certas e ajustadas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. No presente Instrumento, os termos abaixo indicados terão os seguintes conceitos, salvo se, pelo contexto ou por definição do Edital, outros significados tiverem:

ÓRGÃO LICITANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação Integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos e execução das obras de implantação e restauração da Rodovia GO-156, trecho: Auriverde – entr. GO-336, com extensão de 37,71km, e de obra de arte especial, com extensão de 40,00 metros, neste estado.

CONTRATO: Contrato administrativo a ser firmado entre o ÓRGÃO LICITANTE e o CONSÓRCIO.

INSTRUMENTO: O presente contrato que contempla a convenção entre as CONSORCIADAS para participar da LICITAÇÃO e que balizará os termos e condições do instrumento que formalizará a constituição do CONSÓRCIO.

RAZÕES DO PRESENTE

CLÁUSULA SEGUNDA. O ÓRGÃO LICITANTE publicou o EDITAL, nele contemplando o OBJETO DA LICITAÇÃO e permitindo a participação em Consórcio.

Parágrafo Único. As CONSORCIADAS possuem interesse de participar em conjunto na LICITAÇÃO e, bem assim, na execução do OBJETO DA LICITAÇÃO, pelo que se tornam necessário firmar o presente INSTRUMENTO.

COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

CLÁUSULA TERCEIRA. Pelo presente instrumento particular, as CONSORCIADAS firmam o presente, comprometendo-se a constituir o CONSÓRCIO, que se regerá pelas disposições abaixo.

OBJETO DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA QUARTA. O objeto do CONSÓRCIO será restrito ao OBJETO DESTA CONCORRÊNCIA, nos termos e condições fixadas no EDITAL. Será observado, mais, tudo quanto for exigido no EDITAL, citando-se, mas não se restringido, as exigências abaixo mencionadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Todas as CONSORCIADAS participarão nos aportes de capital do CONSÓRCIO, na proporção de suas participações

Parágrafo Segundo. Acham-se implícitas, na consecução deste INSTRUMENTO, a elaboração e apresentação de propostas, participação, habilitação e a prática de quaisquer atos visando à contratação do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro. As CONSORCIADAS declaram que não participam, e, estando este em vigor, não participarão da CONCORRÊNCIA de outra forma, que não no CONSÓRCIO objeto do presente INSTRUMENTO, seja isoladamente, em outro consórcio, ou através de interposta pessoa. Declaram, mais, que nenhum profissional de seus quadros participa ou participará em mais de uma empresa ou em mais de um consórcio.

DURAÇÃO, ENDEREÇO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. A duração do CONSÓRCIO coincidirá com o prazo de execução do objeto do CONTRATO, até sua aceitação definitiva, acrescido de 06 (seis) meses, contados a partir do termo de recebimento definitivo dos serviços.

Parágrafo Primeiro. O CONSÓRCIO terá sua sede provisoriamente na cidade de GOIANIA–GO, Avenida

E, nº 1073, Jardim Goiás

Parágrafo Segundo. Em que pese o disposto no "caput" desta cláusula, reputar-se-á dissolvido o INSTRUMENTO 30 (trinta) dias após a ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- a) Se o ÓRGÃO LICITANTE, depois de esgotados os recursos administrativos ou judiciais que eventualmente as CONSORCIADAS ou terceiros interponham, adjudicar, definitivamente, o OBJETO DA LICITAÇÃO a outro licitante;
- b) No caso de cancelamento da LICITAÇÃO, sem que haja recurso;
- c) Por decisão conjunta e unânime de desistir em participar da LICITAÇÃO, o que só poderá ocorrer desde que observadas as hipóteses legais e o disposto no EDITAL;
- d) Quando for completado o prazo previsto para sua duração.
- e) Substituição do presente Compromisso pelo Instrumento de Constituição de Consórcio, caso se logrem vencedoras da Licitação.

Parágrafo Terceiro. Sagrando-se vencedor o CONSÓRCIO, as CONSORCIADAS, desde já, comprometem-se a firmar todos os documentos exigidos no EDITAL e no CONTRATO assumindo todas as obrigações e compromissos deles constantes.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS CONSORCIADAS E PRESTAÇÕES ESPECÍFICAS

CLAUSULA SEXTA: As obrigações e responsabilidades das CONSORCIADAS são as abaixo arroladas, além de outras previstas em lei, neste INSTRUMENTO ou no EDITAL

Parágrafo Primeiro. A participação de cada consorciada no CONSÓRCIO será a seguinte:

GONCALVES & DIAS ENGENHARIA LTDA: 60% (cinquenta por cento)

PLANEJE LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA: 40% (cinquenta por cento)

Total: 100% (cem por cento)

Parágrafo Segundo. Cada CONSORCIADA responderá na proporção de sua participação no CONSÓRCIO pelos resultados, tributos, pagamentos, aportes de recursos financeiros, direitos, deveres, fianças e garantias a prestar, assim como por tudo aquilo que se fizer necessário ao cumprimento do objeto deste INSTRUMENTO e do EDITAL.

Parágrafo Terceiro. Todas as CONSORCIADAS participarão nos aportes de capital do CONSÓRCIO na proporção de suas participações, conforme indicado na presente cláusula

Parágrafo Quarto. Não obstante o percentual de participação das CONSORCIADAS, estas assumem perante o ÓRGÃO LICITANTE o compromisso expresso de responderem individual e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO, tanto na LICITAÇÃO quanto da execução do CONTRATO e até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a ser contratados, incluindo as obrigações de ordem fiscal e administrativa.

Parágrafo Quinto. Inobstante a responsabilidade solidária assumida perante a CONTRATANTE cada CONSORCIADA deve ser considerada como uma contratada independente, respondendo perante as demais CONSORCIADAS, na proporção de sua participação, pelos danos ou prejuízos a que comprovadamente der causa.

Parágrafo Sexto. É designada como líder do CONSÓRCIO e responsável principal para direção, representação e a administração do CONSÓRCIO perante o ÓRGÃO LICITANTE a empresa: **GONCALVES & DIAS ENGENHARIA** LTDA também denominada EMPRESA LÍDER, ficando a ela autorizada a assumir responsabilidades, receber instruções, em nome das CONSORCIADAS junto ao ÓRGÃO LICITANTE.

Parágrafo Sétimo. As CONSORCIADAS deverão prestar recíproca colaboração em todos os campos, de forma a obter a integração dos serviços e bom desempenho na consecução do presente.

Parágrafo Oitavo. Todas as CONSORCIADAS ficam obrigadas a participar do processo licitatório até seu final. No caso de pretenderem desistir, só poderão fazê-lo não havendo impedimento pelo ÓRGÃO LICITANTE e havendo consentimento das demais CONSORCIADAS.

Parágrafo Nono. Ao CONSÓRCIO serão aplicadas as normas do ÓRGÃO LICITANTE e do EDITAL.

Parágrafo Décimo. Cada consorciada responde pela veracidade dos documentos que apresentar, respondendo pelas consequências, de ordem civil e criminal, caso tal não se verifique, assumindo inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação.

Parágrafo Décimo-Primeiro. Sem prejuízo da responsabilidade prevista no Parágrafo Terceiro desta cláusula, as obras relacionadas ao OBJETO DA LICITAÇÃO serão executadas em conjunto pelas CONSORCIADAS respeitadas as suas respectivas participações no CONSÓRCIO.

NORMAS SOBRE RECEBIMENTO DE RECEITAS

CLAUSULA SÉTIMA: Para efeitos de faturamento e recebimento dos serviços prestados o CONSÓRCIO emitirá, sua própria Fatura/Nota Fiscal de Serviços ao Contratante. O Pagamento será realizado através de depósito em conta corrente do CONSÓRCIO.

NORMAS SOBRE ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO, CONTABILIZAÇÃO E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLAUSULA OITAVA: A administração do CONSÓRCIO será efetuada pela EMPRESA LÍDER, obedecendo-se às normas do EDITAL.

Parágrafo Primeiro. O CONSÓRCIO possuirá uma estrutura organizacional constituída por um Conselho, composto por 02 (dois) membros de cada uma das CONSORCIADAS, sendo um titular e um suplente, e ao Conselho caberá a coordenação geral do CONSÓRCIO, cujas diretrizes para o seu funcionamento serão estabelecidas através de futuro regulamento denominado **Normas e Procedimentos Operacionais** que as CONSORCIADAS se comprometem a elaborar e aprovar no prazo de 30 (trinta) dias da data da constituição do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo. O CONSÓRCIO terá contabilidade própria para escrituração de todos os aportes, despesas e custos referentes à execução do CONTRATO. Sua escrituração será feita na contabilidade da administradora, isto é, da EMPRESA LÍDER, destacadamente, em livros auxiliares registrados com propósito de identificar e escriturar as operações do CONSÓRCIO, sendo que os custos de contabilização e manutenção dos arquivos contábeis serão rateados pelas CONSORCIADAS na proporção de suas participações no CONSÓRCIO. Não será cobrada taxa de administração.

Parágrafo Terceiro: As Partes acordam que qualquer decisão a ser tomada, deverá conter a anuência prévia das **CONSORCIADAS**, formalizadas através de documentos físicos (atas, cartas, memorandos), ou correspondências eletrônicas (e-mail), especialmente para a concordância de condições, compromissos, recebimento e quitação, além, da possibilidade de transigir, mediante consulta e aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto. As CONSORCIADAS indicam o **Sr. Rodrigo Gonçalves dos Santos**, brasileiro, solteiro, sócio proprietário da licitante, inscrito no CPF nº 713.533.991-68, portador da carteira nacional de habilitação nº 00585298501, órgão expedidor DETRAN – PA, residente e domiciliado à Avenida dos Pioneiros, sn, Parque dos Ipes, Canaã dos Carajás, PA, CEP 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA Telefone: (94) 99270-3848, pela **CONGONÇALVES ENGENHARIA LTDA**, o senhor VITHOR ALBERTO NUNES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/10/1984, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 004.893.641-36, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03054039460, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado no AVENIDA WEYNE CAVALCANTE, 615, CENTRO, CANAÃ DOS CARAJÁS, PA, CEP 68.537-000, BRASIL, pela **PLANEJE LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, outorgando-lhes poderes específicos e suficientes, ao representante da empresa LÍDER, conforme definido na cláusula Sexta, parágrafo sexto, **para isoladamente** tratar de assuntos em relação a aludida Concorrência em todas as suas fases, inclusive para interpor ou desistir de interposição de recursos, firmar atas, assinar todos os documentos relativos ao processo licitatório, tais como, credenciais, declarações, proposta comercial, composições de preços, BDI, encargos sociais, dentre outros. A representação para assinatura do termo de contrato e a representação judicial durante a execução do contrato serão exercidas **sempre em conjunto pelas partes**, através de seus representantes já qualificados.

Parágrafo Quinto. No âmbito interno do CONSÓRCIO, cada consorciada será representada por qualquer de seus respectivos representantes legais ou por quem assim o designarem.

FORMA DE DELIBERAÇÃO SOBRE ASSUNTOS DE INTERESSE COMUM

CLÁUSULA NONA. Os assuntos de interesse comum serão resolvidos junto ao ÓRGÃO LICITANTE pelo CONSÓRCIO através da **EMPRESA LÍDER**.

COMPROMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA. As partes comprometem-se a apresentar ao ÓRGÃO LICITANTE, antes da assinatura do CONTRATO, o instrumento definitivo de constituição do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo proporcional a cota de participação das

participantes do consórcio, bem como seu respectivo registro, em conformidade com o requerido no EDITAL. Declaram que, se vencedoras da LICITAÇÃO, levarão o Termo de Constituição de Consórcio à Junta Comercial do local da sede da Empresa Líder, bem como ao respectivo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro. As consorciadas assumem, expressamente, o compromisso de, junto ao ÓRGÃO LICITANTE, cumprir as obrigações previstas no EDITAL, inclusive, mas não limitadamente, fornecer ou assinar, no menor espaço de tempo possível, todos os documentos que forem necessários, declarando, ainda, irrestrita e irretratável aceitação das condições da LICITAÇÃO.

Parágrafo Segundo. As partes comprometem-se em não alterar a constituição ou composição do CONSÓRCIO sem prévia e expressa anuência do ÓRGÃO LICITANTE, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do CONSÓRCIO em sua formação original.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA. As **CONSORCIADAS** comprometem-se a:

- a) não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como a implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- b) não empregar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- c) não permitir a prática ou a manutenção de discriminação restritiva ao acesso na relação de emprego, ou pejorativa em decorrência de gênero, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- d) proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal n.º 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei n.º 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores; e
- e) não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA. O presente INSTRUMENTO é irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros e sucessores.

CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA. As consorciadas se obrigam a tratar de forma absolutamente confidencial qualquer informação recebida da outra ou por ocasião da operação objeto do CONTRATO, salvo se forem de domínio público. Qualquer informação fornecida por qualquer das CONSORCIADAS, concernente à preparação e execução do CONTRATO ou a ela correlata, será utilizada unicamente para fins colimados no presente documento.

ATESTADOS TÉCNICOS

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA. Caberá a cada consorciada o direito de indicar responsável (eis) Técnico (s), sendo certo, ainda, que as consorciadas envidarão todos os esforços para que seus respectivos indicados recebam atestado técnico envolvendo a participação de cada qual no CONSÓRCIO.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA. As CONSORCIADAS elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com sede na cidade de GOIANIA–GO, Avenida E, nº 1073, Jardim Goiás, para dirimir eventuais questões relativas ao presente INSTRUMENTO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se que se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas assinam as CONSORCIADAS, o presente instrumento em 01 (uma) via nato-digital, para um só efeito.

GONCALVES E DIAS
ENGENHARIA
LTDA:02250663000190

Assinado de forma digital por
GONCALVES E DIAS ENGENHARIA
LTDA:02250663000190
Dados: 2026.01.21 19:42:32 -03'00'

GONÇALVES & DIAS ENGENHARIA LTDA
RODRIGO GONÇALVES DOSSANTOS
CPF Nº 713.533.991-68
REPRESENTANTE LEGAL

PLANEJE LOCACAO E
CONSTRUCAO
LTDA:25177059000180

Assinado de forma digital por
PLANEJE LOCACAO E
CONSTRUCAO
LTDA:25177059000180
Dados: 2026.01.21 19:42:49 -03'00'

PLANEJE LOCACAO E CONSTRUCAO LTDA
VITHOR ALBERTO NUNES
CPF nº 004.893.641-36
REPRESENTANTE LEGAL